



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AMLHX SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA. - DESCOBRIR BRINCANDO PROCESSO SEI Nº 6011.2023/0001136-4 TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº 04/2023-SME

Pelo presente instrumento, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Capital, CEP: 04038-003, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0001-25, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, e do outro lado, DOADOR **AMLHX SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA, - DESCOBRIR BRINCANDO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.079.279/0001-43, com sede na Rua: Massaca - 336, Alto de Pinheiros- São Paulo, CEP: 05.465-050, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Ana Maria Felice Bastos de Souza Pinto doravante denominada DOADOR(A), celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, mediante as Cláusulas a seguir:

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
R  
h  
e

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, **AMLHX SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA. - DESCOBRIR BRINCANDO** doa à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a Assessoria na implementação de 3 (três) espaços de brincar, denominados bebetecas nos CEUs e capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos educadores que as creches aderirem. A formação será ofertada em conformidade com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) profissionais;

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO SERVIÇO**

2. A capacitação dos profissionais discriminados na Cláusula Primeira será oferecida aos profissionais das creches presentes num raio de 2 (dois) quilômetros a partir dos CEUs participantes e absorvida pela DONATÁRIA sendo destinada à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância aprovado pelo Decreto municipal nº 58.514/18.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO SERVIÇO**

3. A posse, direito e domínio sobre a capacitação oferecida será transferida à DONATÁRIA quando da entrega da formação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4. A capacitação está sendo doadas gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta da DOADORA.

*[Handwritten signatures and initials]*

4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.


São Paulo, 23 de agosto de 2023.

  
DONATÁRIO  
Fernando Padula Novaes  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
DOADOR  
Ana Maria Felice Bastos de Souza Pinto  
CPF: 000.484.478/00 R.G. 000.56.8000

Testemunhas:

  
1. NOME: LAÍS LOPES ROBLES A. FERREIRA  
R.G. 000.41.5800

  
2. NOME: ROSINEI SESUINA LABELLO MATA  
R.G. 000.11.0600